



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

**N.º 05/2013 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
DE JULHO DE 2013
(LEI N.º 4.965, DE 05/05/66)**

Este documento foi editado, composto e impresso pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, com o intuito de publicar e divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição.

Cuiabá/MT, 30 de julho de 2013.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Reitor

José Bispo Barbosa

Pró-Reitora de Administração e Planejamento

Gláucia Mara de Barros

Pró-Reitor de Ensino

Ghilson Ramalho Corrêa

Pró-Reitor de Extensão

Levi Pires de Andrade

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Ademir José Conte

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

Degmar Francisco dos Anjos

Diretora Sistêmica de Gestão de Pessoas

Fernanda Christina Garcia da Costa

Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação

Fabiano Pontes Pereira da Silva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Índice

Portaria 1.177	04
Portaria 1.179	07
Portaria 1.181	08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PORTARIAS

PORTARIA N. 1.177, DE 16 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a Política de Arquivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 08.04.2013, publicada no DOU de 09.04.2013,

CONSIDERANDO que cabe à administração pública, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem, segundo preceitua o art. 216, § 2º, da Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO que é dever do poder público a gestão documental e a proteção especial aos documentos de arquivo, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação, conforme indica o art. 1º, da Lei n. 8.159, de 08.01.1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO que a destruição, a inutilização e a deterioração de documentos de arquivo são tipificadas como crime contra o patrimônio cultural, conforme estabelece o art. 62 da Lei n. 9.605, de 12.02.1998;

CONSIDERANDO que em cada órgão e entidade da administração pública federal deve ser constituída Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), com responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor, segundo estabelece o art. 18 do Decreto n. 4.073, de 03.01.2002, que regulamenta a Lei n. 8.159, de 08.01.1991;

CONSIDERANDO que as atividades de gestão de documentos no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal foram organizadas sob a forma de Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo (SIGA), conforme definem os artigos 1º, 3º e 6º do Decreto n. 4.915, de 12.12.2003 e que o IFMT integra a Subcomissão de Coordenação do SIGA no Ministério da Educação (SubSIGA/MEC) constituída pela Portaria n. 1.005, de 08.08.2012;

CONSIDERANDO que cabe aos órgãos e entidades do poder público assegurar a gestão transparente da informação, propiciando: o amplo acesso a ela e sua divulgação; a proteção da informação garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade; bem como, a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso, conforme preceitua o art. 6º da Lei n. 12.527, de 18.11.2011, que regula o acesso à informação;

CONSIDERANDO o compromisso do IFMT com a proteção das informações de sua propriedade e /ou sob sua guarda, devendo ser cumprido por todos conforme estabelece a Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC do IFMT aprovada através da Resolução nº 028, de 30 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que há necessidade de se estabelecer uma política de arquivo que padronize, discipline e oriente em todos os *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso as práticas e metodologias de tratamento, organização e gerenciamento dos documentos e informações arquivísticas, fundamentais no processo de tomada de decisões, na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

melhoria da qualidade de prestação dos serviços à sociedade e na formação da memória institucional,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer a Política de Arquivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, visando a salvaguarda do patrimônio documental, por seu valor de prova e informação e de instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta portaria, entende-se por:

I – documento de arquivo: todo o registro de informação, em qualquer suporte, produzido e recebido pelo IFMT em decorrência do exercício de suas funções e atividades.

II – arquivo: conjunto de documentos produzidos e recebidos pelo IFMT;

III – gestão documental: o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, classificação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 3º - São adotados como instrumentos arquivísticos de gestão documental do IFMT:

I – o Plano de Classificação de Documentos;

II – a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos;

III – o Manual de Procedimentos Arquivísticos.

Parágrafo único - Os instrumentos arquivísticos de gestão documental serão desenvolvidos e/ou estruturados pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) e submetidos à homologação do Conselho Superior, através da Secretaria do CONSUP, que providenciará a publicação.

Art. 4º – Sera criado o Arquivo Central do IFMT, sendo que sua estrutura e funcionamento deverá ser definida por regulamento próprio.

Art. 5º – Fica instituída a CPAD do IFMT com a finalidade de definir, orientar e realizar o processo de análise e seleção dos documentos produzidos e acumulados no âmbito da Instituição, visando a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor.

Art. 6º – A CPAD do IFMT será designada pelo Reitor e composta por:

I - 1 (um) Pró-Reitor;

II - 1 (um) servidor ocupante do cargo de Arquivista;

III - 1 (um) servidor ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista;

IV - 1 (um) servidor com experiência e/ou projetos relevantes na área de patrimônio histórico;

V - 1 (um) servidor lotado na Procuradoria Federal junto ao IFMT;

VI - 1 (um) servidor representante da Secretaria Geral de Documentação Escolar;

VII - 1 (um) servidor representante de cada Pró-Reitoria;

VIII - 1 (um) servidor representante da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas;

IX - 1 (um) servidor representante da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação.

§ 1º Os componentes acima mencionados terão mandato de dois anos.

§ 2º Os membros poderão ser substituídos pela Administração, a pedido ou de ofício;

Art. 7º – Serão instituídas Subcomissões de Avaliação de Documentos (SubCPADs) nos *campi* do IFMT, responsáveis pela orientação do processo de seleção, classificação, avaliação e destinação dos documentos de arquivo produzidos e recebidos em seu âmbito de atuação.

Art. 8º – À Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) do IFMT, compete:

I – desenvolver ações necessárias à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Arquivo do IFMT;

II – desenvolver e/ou estruturar os instrumentos arquivísticos de gestão documental do IFMT, bem como revisá-los, atualizá-los e adaptá-los quando se fizer necessário;

III – orientar e promover a identificação, a avaliação e a definição dos prazos de guarda dos documentos de arquivo da Reitoria e dos *campi* do IFMT, tendo em vista a preservação daqueles selecionados para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor;

IV – promover e acompanhar a realização de estudos técnicos sobre a situação dos arquivos e da estrutura organizacional do IFMT, visando à racionalização das atividades arquivísticas;

V – incentivar a capacitação técnica, aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos que desenvolvam atividades de arquivo no âmbito do IFMT;

VI – fomentar a integração, a padronização de procedimentos e a modernização dos serviços de arquivo do IFMT;

VII – zelar pelo cumprimento da Política de Arquivo do IFMT e pelos dispositivos constitucionais e legais que norteiam as políticas arquivísticas públicas brasileiras, em sua área de atuação;

VIII – manter intercâmbio com outras comissões, grupos de trabalho ou instituições, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços e encadear ações;

IX – estabelecer diretrizes para composição das SubCPADs;

X – oferecer assistência e subsídios técnicos à Reitoria e aos *campi*, por meio das SubCPADs, sugerindo as providências necessárias e cabíveis;

XI – elaborar e rever, sempre que necessário, seu regimento interno.

Art. 9º – Quando se fizer necessário, serão convocados pelo Presidente da CPAD colaboradores eventuais, em nível de assessoramento, para oferecerem subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, estudos e pesquisas técnicas.

Art. 10º – A CPAD se reunirá para deliberações ordinárias e extraordinárias, conforme dispuser seu regimento interno.

Art. 11º – A participação como membro da CPAD e SubCPAD é considerada atividade relevante e não remunerada.

Art. 12º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BISPO BARBOSA
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 1.179, DE 16 DE JULHO DE 2013.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 8 de Abril de 2013, publicado no D.O.U de 09.04.2013, e considerando os apontamentos e observações consignados no Plano de Providências Permanente do IFMT, oriundos da reunião entre CGU e IFMT em 28/01/2013, nos termos das constatações das Ordens de Serviços – O.S's:

- O.S: 241565 – (Constatação 02) - aponta o pagamento indevido de R\$ 270.339,20 por serviços não executados pela contratada;

- O.S: 244009 - (constatação nº. 88) – relata o abandono do canteiro de obras, pela contratada, sem a efetiva conclusão da obra; (constatação nº. 89) – relata a inexistência de sanção administrativa à contratada por descumprimento contratual e (constatação nº. 90) – reitera o pagamento indevido à contratada e recomenda que o IFMT diligencie no sentido de acionar o judiciário para ressarcimento ao erário e apurar a responsabilidade pela fiscalização e ateste pelo serviço não executado.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância, nos termos do artigo 143 da Lei nº. 8.112/90, para apurar a responsabilidade pelas possíveis pendências e irregularidades oriundas do contrato nº 11/2008, originado da Concorrência nº. 002/2008 que resultou na contratação da empresa TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto tratou-se da *“Construção e Reforma da Unidade de Ensino Descentralizada de Juína, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução de serviço”*, tal como apontadas no relatório final apresentado pela Comissão instituída por meio da Portaria Institucional nº. 195 de 28 de Fevereiro de 2011, alterada pela portaria nº. 356 de 11 de Abril de 2011;

II - Designar os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Sindicância:

- JOSÉ LUIS MALHEIROS DE OLIVEIRA - Matrícula SIAPE nº.0272230;
- ROSIMAR DOS SANTOS SILVA - Matrícula SIAPE nº. 0272494;
- AUGUSTO CÉZAR DE ARRUDA - Matrícula SIAPE nº. 1655036;
- JOSÉ RODRIGUES DA SILVA - Matrícula SIAPE nº. 2720195;
- JOSÉ VINÍCIUS DA COSTA FILHO - Matrícula SIAPE nº. 1577867.
- MIKIO MATSUBARA - Matrícula SIAPE nº. 0272209;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

III - Determinar que esta Comissão inicie suas atividades logo após publicação no Boletim Interno deste IFMT, devendo o Presidente comunicar ao Reitor a instalação dos trabalhos, que deverão ser concluídos em **até 60 (sessenta) dias**, sendo admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme imposto pelo art. 152, da Lei nº 8.112/1990, devendo esta Comissão, no término dos trabalhos, apresentar relatório conclusivo para aplicação das disposições constantes no art.145, do referido diploma legal.

IV – Durante todo o tramite do Processo deverão ser observados o contraditório e a ampla defesa, respeitando assim as normas constitucionais a que se submete esta autarquia.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JOSÉ BISPO BARBOSA
Reitor

PORTARIA Nº 1.181, DE 17 DE JULHO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 08.04.2013, publicado no D.O.U. De 09.04.2013;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de acompanhamento e estruturação da locação do novo prédio para sede da Reitoria deste IFMT:

- Aluguel:

- THIAGO COSTA CAMPOS
- GLÁUCIA MARA DE BARROS
- CARLOS EDUARDO SANTOS

- Mudança:

- RENAN POLIZEI
- CLEDSON FERREIRA DA SILVA
- FILIPE MEIRELLES GONÇALVES DE FREITAS

- Cabeamento:

- FABIANO PONTES PEREIRA DA SILVA
- RAFAEL BEZERRA SCARSELLI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

- Arquitetura:

- THIAGO EDUARDO SOLLA LOPEZ
- JOSE RODRIGUES DOS REIS
- FATIMA ELIZABETE DOS REIS MATIAS

- Infraestrutura:

- THIAGO EDUARDO SOLLA LOPEZ
- CARLOS EDUARDO SANTOS
- JOSÉ RODRIGUES REIS

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JOSÉ BISPO BARBOSA
Reitor